CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 10/04/09

RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 0941974

ASSUNTO: Cria e Inclui na estrutura da Secretaria de Saúde do Município a Divisão de Engenharia Sanitária e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem n: 0029

LEI Nº 4384 DE 14/08/74

DIOM Nº 5475 DE 16/08/74

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043841974
Projeto: 00941974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SAUDE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI Nº 4384 de 14 de 08 de 1974

Cria e inclui na estrutura da Secretaria de Saúde do Município a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA , integrando a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, com a finalidade de orientar, fiscalizar e executar serviços de saneamento básico na área de engenharia dentro da competência do Governo Municipal.

Art.2º - A Secretaria de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

A - ORGÃOS CENTRALIZADOS:

1 - DIRETORIA GERAL

1.1 - Serviço Geral de Administração
1.2 - Serviço Geral de Finanças

2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-DENTÁRIA

2.1 - Serviço Odontológico
2.2 - Serviço de Enfermagem
2.3 - Serviço Médico

3 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE

3.1 - Divisão de Engenharia Sanitária
3.2 - Serviço de Fiscalização Sanitária
3.2.1 - Seção de Gêneros e produtos alimentícios
3.2.2 - Seção de Estabelecimentos comerciais, industriais e coletivos
3.3 - Serviço de Veterinária
3.3.1 - Seção de Inspeção Animal
3.3.2 - Seção de Vacinação de Animais

B - ORGÃOS DESCENTRALIZADOS:

1 - INSTITUTO DR. JOSE FROTA

2 - FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

Parágrafo Único - O organograma do Orgão supracitado é o constante do Anexo Único.

Art.3º - Fica criado um (1) cargo em Comissão, de Divisão de Engenharia Sanitária , símbolo CC-3, integrante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de provimento em comissão da Administração Centralizada.

Parágrafo Único - O cargo de que trata este artigo é privativo de Engenheiro Sanitarista.

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Art.4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria do Saúde o crédito especial de Cr$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil cruzeiros) para fazer fa ce as despesas com a implantação da Divisão de Engenharia Sanitária .

Art.5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do poder Executivo Municí pal dentro de (60) sessenta dias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo sições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de 08 de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO que se refere ao art.3º em seu Parágrafo Único da Lei nº 94/74 de 13/08/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

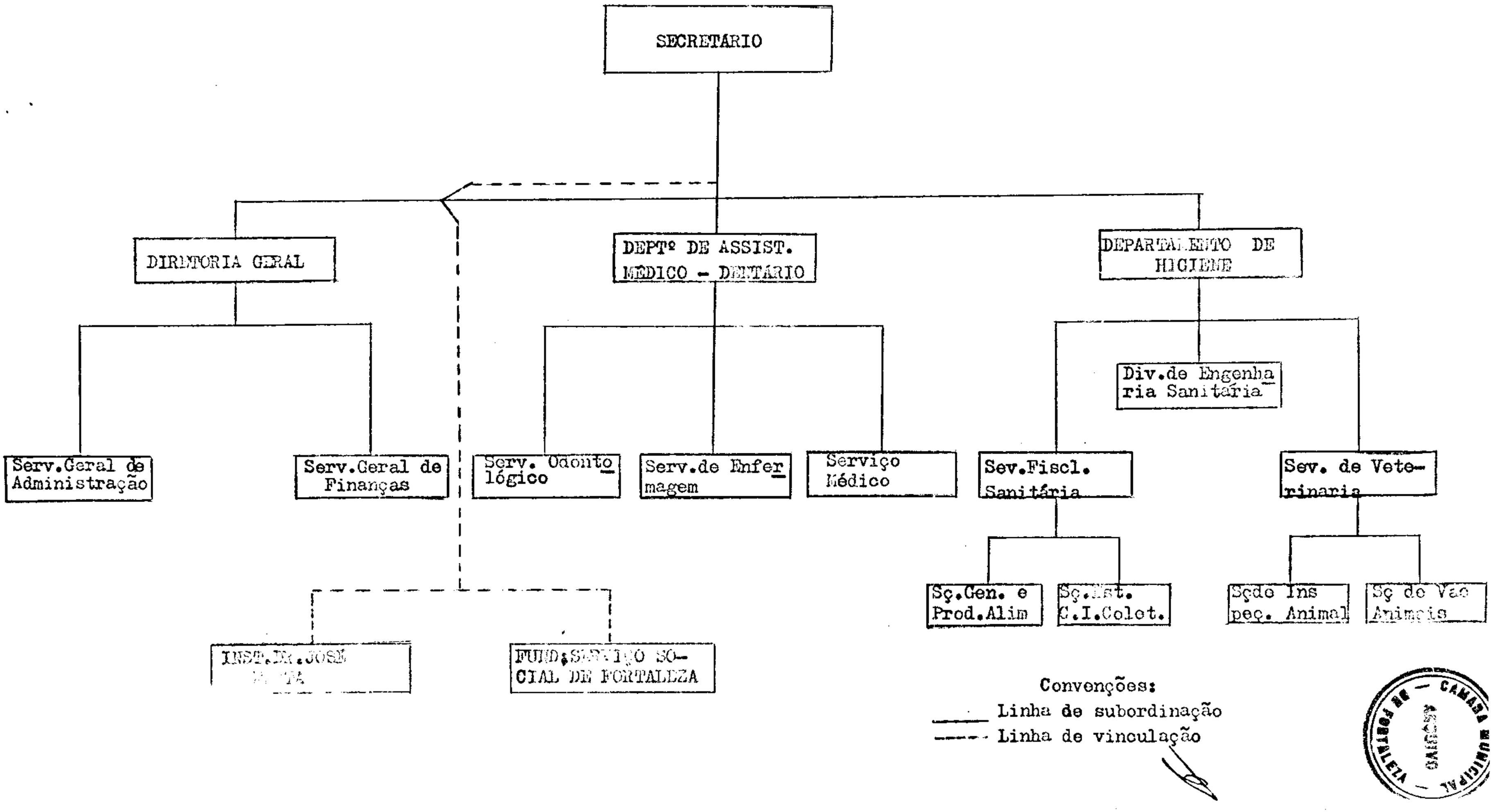


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ASSESSORIA

Legislação e Finanças

13/8/1974

ESTADO DO CEARÁ

899

12 de agosto de 1974

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0029/74

Fortaleza, de agosto de 1974 a. AD

Em ____/____/ 19____

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. e de seus Pares o Projeto de Lei em anexo, pelo qual se cria na Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA.

2. Conforme o parágrafo 1º do art.142 do Código de Saúde do Estado do Ceará, compete a Secretaria de Saúde do Município a fiscalização sanitária da Capital.

3. Partindo desse princípio, frente as necessidades sociais decorrentes do rápido crescimento da Comunidade local que se desenvolve em rítmo acelerado originando maior número de problemas dessa natureza, e tendo em vista também, que a estrutura atual da referida Secretaria é ineficiente para atender ao amplo campo de ação a que se propõe em suas finalidades , surgiu a idéia de criar uma nova Unidade Administrativa específica, que tenha por objetivo principal fixar metas realísticas parciais, como medidas para a consecução de finalidades ideais duradouras, visando eliminar as lacunas produzidas pela disponibilidade insuficiente de infra-estrutura de serviços básicos locais, e que, sendo suas funções e atividades compatíveis

Exmº Sr.

Antonio Costa Filho

DD.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Cont.da MENSAGEM Nº 0029/74

com os objetivos do Departamento de Higiene em seu global, deverá ser subordinada a este ao nível de Divisão com delegação de autoridade e atribuições definidas.

4. A DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA deverá ser dirigida por um técnico especializado, que oriente a Secretaria e que tome as providências necessárias para sanar sobretudo os problemas de tratamento de esgoto, água potável, fossa e insetos nocivos, que através de seus conhecimentos científicos e de sua experiência, adote sistemas adequados e eficientes para combater estes entraves ao completo bem estar da Comunidade local.

Assim sendo, e confiando no espírito de clarividência de V.Exa.e demais Vereadores, e que esta proposição terá uma acolhida especial nesta Augusta Casa, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/08/1974
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao vereador Heraldo Sampaio para relatar.
Em 13/08/74.
Hildemar Araújo,
Presidente.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/08/1974
PRESIDENTE

LEI Nº 94 de 13 de agosto de 1974

Cria e inclui na estrutura da Secretaria de Saúde do Município a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA , integrando a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, com a finalidade de orientar, fiscalizar e executar serviços de saneamento básico na área de engenharia dentro da competência do Governo Municipal.

Art.2º - A Secretaria de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

A - ORGÃOS CENTRALIZADOS:

1 - DIRETORIA GERAL

1.1 - Serviço Geral de Administração
1.2 - Serviço Geral de Finanças

2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-DENTÁRIA

2.1 - Serviço Odontológico
2.2 - Serviço de Enfermagem
2.3 - Serviço Médico

3 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE

3.1 - Divisão de Engenharia Sanitária
3.2 - Serviço de Fiscalização Sanitária
3.2.1 - Seção de Gêneros e produtos alimentícios
3.2.2 - Seção de Estabelecimentos comerciais, industriais e coletivos
3.3 - Serviço de Veterinária
3.3.1 - Seção de Inspeção Animal
3.3.2 - Seção de Vacinação de Animais

A Comissão de Redação Final
Em 14/08/1974
PRESIDENTE

Dispensado o interstício e Interstício
Em 14/08/1974
PRESIDENTE

B - ORGÃOS DESCENTRALIZADOS:

1 - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

2 - FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

Parágrafo Único - O organograma do Órgão supracitado é o constante do Anexo Único.

Art.3º - Fica criado um (1) cargo em Comissão, de Divisão de Engenharia Sanitária , símbolo CC-3, integrante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de provimento em comissão da Administração Centralizada.

Parágrafo Único - O cargo de que trata este artigo é privativo de Engenheiro Sanitarista.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art.4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a implantação da Divisão de Engenharia Sanitária .

Art.5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do poder Executivo Municipal dentro de (60) sessenta dias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1974.

ANEXO UNICO que se refere ao art.3º em seu Parágrafo Único da Lei nº de __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

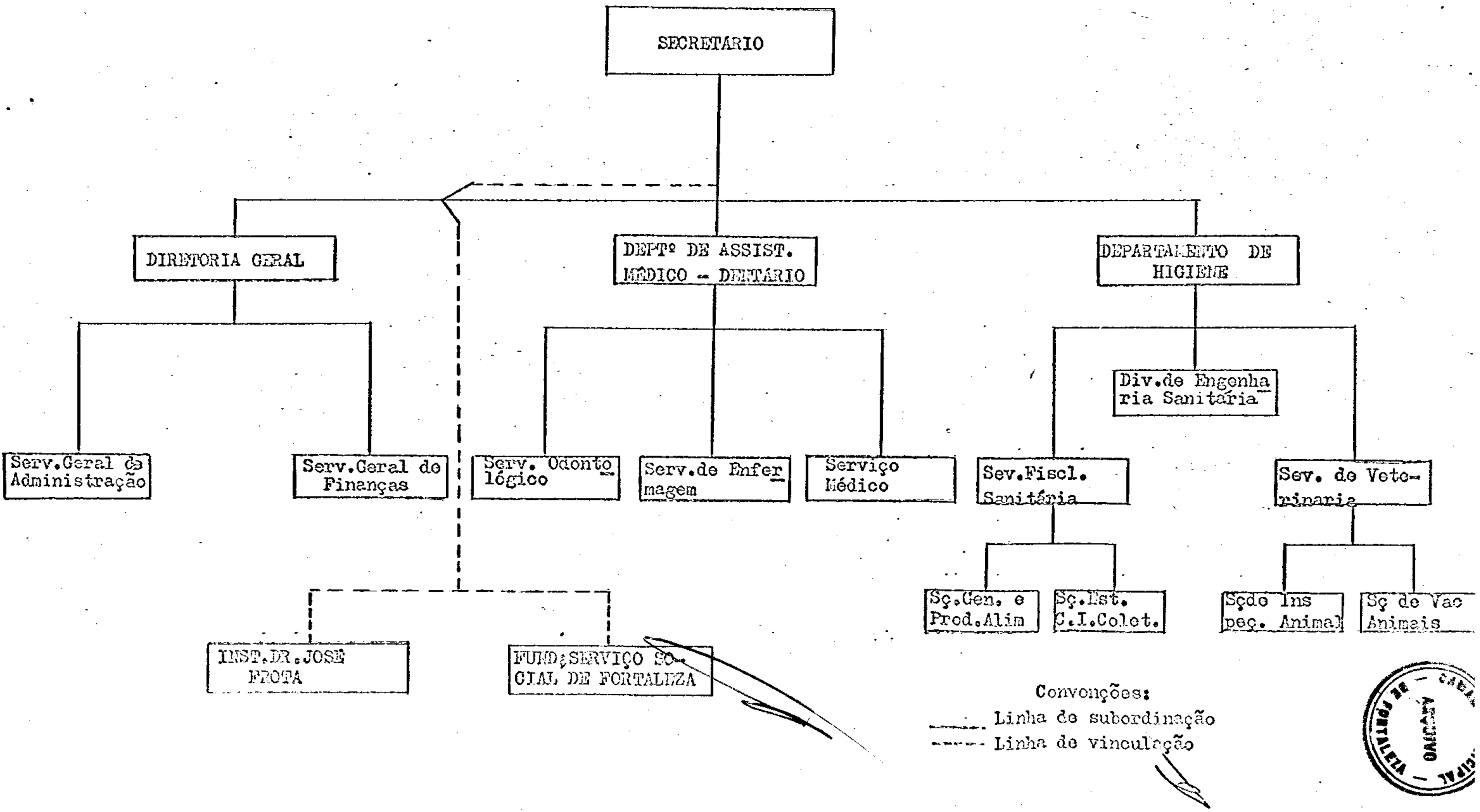

Em / / 19

PRESIDENTE

ARQUIVO DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO e FINANÇAS

PARECER Nº 18/74 - CONJUNTO

AO PROJETO DE LEI Nº 94/74 - Mensagem nº 0029/74.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu a exame deste Corpo Legislativo o presente projeto de lei que "Cria e inlcue na Estrutura da Secretaria de Saúde do Município a Divisão de Engenharia Sanitária e dá outras providências".

Sendo a assistência sanitária pertinente á Secretaria de Saúde do Município, faz-se necessária uma maior estrutura e de maior eficiência para a Secretaria em epígrafe, considerando-se uma real carência neste sentido.

A criação de uma nova Unidade Administrativa, com o fim específico de abordar os problemas de ordem sanitária, tais como, tratamento de água potável, esgotos, fossas e proliferação de insetos que deverá ser dirigida por um técnico especializado, se tornará mais fácil sanar estes problemas, através dos conhecimentos cientificos e da experiência do referido técnico especialista, adotando sistemas adequados e eficientes para combater estes entraves ao completo bem estar da Comunidade local.

Pela clarevidência do exposto somos pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de 08 de 1974.

Presidente

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Comissão de Redação Final

APROVADO
Em 14/3/1974
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 94/74

Cria e inclui na estrutura da Secretaria de Saúde do Município a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art.1º - Fica criada a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA , integrando a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, com a finalidade de orientar, fiscalizar e executar serviços de saneamento básico na área de engenharia dentro da competência do Governo Municipal.

Art.2º - A Secretaria de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

A - ÓRGÃOS CENTRALIZADOS:

1 - DIRETORIA GERAL

1.1 - Serviço Geral de Administração
1.2 - Serviço Geral de Finanças

2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-DENTÁRIA

2.1 - Serviço Odontológico
2.2 - Serviço de Enfermagem
2.3 - Serviço Médico

3 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE

3.1 - Divisão de Engenharia Sanitária
3.2 - Serviço de Fiscalização Sanitária
3.2.1 - Seção de Gêneros e produtos alimentícios
3.2.2 - Seção de Estabelecimentos comerciais, industriais e coletivos
3.3 - Serviço de Veterinária
3.3.1 - Seção de Inspeção Animal
3.3.2 - Seção de Vacinação de Animais

B - ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS:

1 - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

2 - FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

Parágrafo Único - O organograma do Órgão supracitado é o constante do Anexo Único.

Art.3º - Fica criado um (1) cargo em Comissão, de Divisão de Engenharia Sanitária , símbolo CC-3, integrante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de provimento em comissão da Administração Centralizada.

Parágrafo Único - O cargo de que trata este artigo é privativo de Engenheiro Sanitarista.

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Art.4º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria do Saúde o crédito especial de Cr$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil cruzeiros) para fazer f_ ce as despesas com a implantação da Divisão de Engenharia Sanitária .

Art.5º – A presente Lei será regulamentada por Decreto do poder Executivo Munici_ pal dentro de (60) sessenta dias.

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo sições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 08 de 1974.

PRESIDENTE

ANEXO UNICO que se refere ao art.3º em seu Parágrafo Unico da Lei nº [illegible] de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

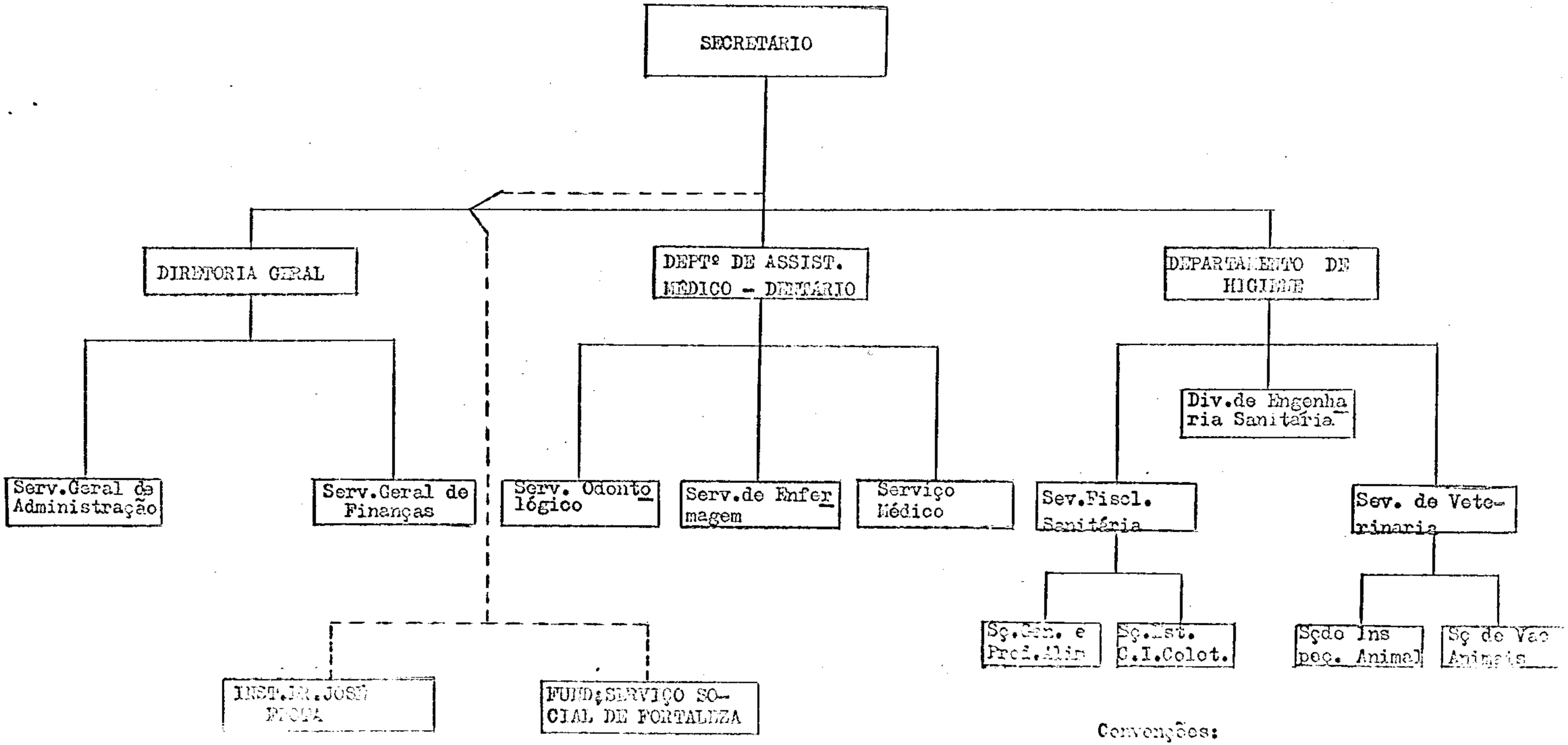

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 938

Fortaleza, 14 de agosto de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **Cria e inclui na estrutura da Secretaria de Saúde do Municipio a DIVISÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA e dá outras providências".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA